



PORTARIA Nº 644, DE 27 DE AGOSTO DE 2009

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Nº 497/UFJF, de 08 de outubro de 2007, resolve:

Retificar na Portaria Nº 624, de 24 de Agosto de 2009, publicada no D.O. U de 25/08/2009, Seção I página 13:

Onde se lê:"(...) Portaria Nº 624, de 24 de agosto de 2009 (..):

Leia-se: (...)Portaria Nº 625, de 24 de agosto de 2009 (..):

GESSILENE ZIGLER FOINE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÕES DE 20 DE AGOSTO DE 2009

Nº 3.758 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 20 de agosto deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando: o parecer da Comissão Examinadora que atuou nesse Concurso; a documentação constante do processo UFOP Nº 1.271/2009, resolve:

Art. 1º Referendar a Provisão CEPE Nº 022/2009, de 13 de agosto, que homologou, ad referendum deste Conselho, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD Nº 62, de 23.03.2009, publicado no DOU de 24.03.2009, realizado para o cargo de Professor Assistente, nível 1, da Carreira do Magistério, área Semiologia, Clínica Médica e Estágio Supervisionado em Clínica Médica, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Adriana Maria Kakehasi, Fabiana Alves Nunes Maksud e Ivan Batista Coelho.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no Decreto Nº 4.175, de 27 de março de 2002, e na Portaria MP Nº 450, de 06 de novembro de 2002.

Nº 3.759 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 20 de agosto deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando: o parecer da Comissão Examinadora que atuou nesse Concurso, que foi aprovado ad referendum do Conselho Departamental da Escola de Farmácia, em 05 de agosto deste ano; os documentos constantes do processo UFOP Nº 1.272/2009, resolve:

Art. 1º Referendar a Provisão CEPE Nº 023/2009, de 13 de agosto, que homologou, ad referendum deste Conselho, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD Nº 63, de 23.03.2009, publicado no DOU de 24.03.2009, realizado para o cargo de Professor Ajunto, nível 1, da Carreira do Magistério, área Clínica Cirúrgica, Cirurgia Ambulatorial e Estágio Supervisionado em Cirurgia, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Sávio Lana Siqueira e Iure Kalinine Ferraz de Souza.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no Decreto Nº 4.175, de 27 de março de 2002, e na Portaria MP Nº 450, de 06 de novembro de 2002.

Nº 3.760 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 20 de agosto deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando: o parecer da Comissão Examinadora que atuou nesse Concurso, que foi aprovado, ad referendum do Conselho Departamental da Escola de Farmácia, em 05 de agosto deste ano; os documentos constantes do processo UFOP Nº 1.273/2009, resolve:

Art. 1º Referendar a Provisão CEPE Nº 024/2009, que homologou, ad referendum deste Conselho, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD Nº 64, de 23.03.2009, publicado no DOU de 24.03.2009, realizado para o cargo de Professor Ajunto, nível 1, da Carreira do Magistério, área Semiologia, Ginecologia, Obstetrícia e Estágio Supervisionado em Ginecologia e Obstetrícia, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Alexandre de Almeida Barra, José Helvécio Kalil de Souza, Márcia Cristina França Ferreira, Eura Martins

Lage, Rubens Lene Carvalho Tavares, Ana Lúcia Ribeiro Valadares Fernandes e Chirlei Aparecida Ferreira.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no Decreto Nº 4.175, de 27 de março de 2002, e na Portaria MP Nº 450, de 06 de novembro de 2002.

Nº 3.761 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 20 de agosto deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando: a Provisão CODENUT Nº 001/2009, de 13 de agosto de 2009, que aprovou, ad referendum do Conselho Departamental da Escola de Nutrição, o parecer da Comissão Examinadora do referido Concurso Público; os documentos constantes do processo UFOP Nº 2.584/2009, resolve:

Art. 1º Referendar a Provisão CEPE Nº 021/2009, de 13 de agosto, que homologou, ad referendum deste Conselho, desde que não haja recurso interposto em tempo hábil, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD Nº 70, de 13.04.2009, publicado no DOU de 14.04.2009, realizado para o cargo de Professor Assistente, nível 1, da Carreira do Magistério, área Alimentos e Alimentação para Coletividades e Estágio Supervisionado em Administração de Serviços de Alimentação, em que foram aprovadas, pela ordem de classificação, as candidatas Sônia Maria de Figueiredo, Simone de Fátima Viana da Cunha, Sabrina Alves Ramos e Vanessa Moraes Bezerra.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata a presente Resolução será de um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do concurso no DOU, conforme o disposto no Decreto Nº 4.175, de 27 de março de 2002, e na Portaria MP Nº 450, de 06 de novembro de 2002.

JOÃO LUIZ MARTINS
Presidente do Conselho

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 141, DE 18 DE AGOSTO DE 2009

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das Atribuições que lhe Confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto e considerando os Termos dos Editais Nº 018/2009-PRH, resolve homologar o resultado do concurso público de provas e títulos para o cargo de Professor de 3º Grau, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Departamento	Área	Classif.	Nome	Média
ESCOLA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Modelagem Integrada (matemático-numérica)		NÃO HOUVE APROVAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA	Geografia Humana		NÃO HOUVE APROVAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE LETRAS	Língua e Literaturas Espanhola e Hispano-Americanas		NÃO HOUVE APROVAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA	Probabilidade Estatística		NÃO HOUVE APROVAÇÃO	
	Atuária		NÃO HOUVE APROVAÇÃO	

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ
Em exercício

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 3.442, DE 27 DE AGOSTO DE 2009

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União Nº 120, de 25 de junho de 2003, resolve:

Tornar público, em ordem de classificação, o nome das candidatas aprovadas em Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente na Escola de Educação Física. O número do Edital do concurso é 86, de 04 de dezembro de 2008, publicado no DOU nº 242, de 12 de dezembro de 2008.

1º-Mariana de Rosa Trotta
2º-Marina Fernanda Elias Volpe

ALOISIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 3.443, DE 27 DE AGOSTO DE 2009

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União Nº 120, de 25 de junho de 2003, resolve:

Tornar público, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados em Concursos Públicos de Provas e Títulos para a Categoria Assistente, conforme Unidades discriminadas abaixo. O número do edital do concurso é 3, de 14 de janeiro de 2009, publicado no DOU nº 15, de 22 de janeiro de 2009.

ESCOLA DE MÚSICA/Música de Câmara

1º-Antonio Jose Augusto
2º-Ana Paula da Matta
3º-Flavio Augusto Oliveira
4º-Regiane Yamaguchi
5º-Cristiana Aubin
6º-Andre Carrara

ESCOLA DE BELAS ARTES/Teoria da Arte/Teoria da Comunicação

1º-Michelle Cunha Sales
2º-Alessandro Carvalho Sales
3º-Beatriz Pimenta Velloso
4º-Sheyla Rodrigues de Almeida May
5º-Carlos Manoel de Hollanda Cavalcanti

ALOISIO TEIXEIRA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 445, DE 27 DE AGOSTO DE 2009

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA, DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 3º, da Lei 8.427, de 27 de maio de 1992, e tendo em vista o amparo previsto pela Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM, de que trata o Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, resolvem:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para a concessão de subvenção econômica, na forma de equalização de preços, por meio de leilões públicos conduzidos pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB:

I - Produto: Milho em grãos da safra 2008/2009 e 2009;

II - Estados: Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Piauí, Rondônia e Tocantins.

III - Preço Mínimo:

DF, GO, MG, MS e PR: R\$ 16,50/60 kg;
MT e RO: R\$ 13,20/60 kg;
BA, MA, PI e TO: R\$ 19,00/60 kg;

IV - Adquirentes: produtores rurais e suas cooperativas, quando se tratar de Prêmio Equalizador Pago ao Produtor Rural - PEPRO; e criadores, indústrias e comerciantes, quando se tratar de Prêmio para Escoamento do Produto - PEP;

V - Volume de recursos: até R\$ 250 milhões, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras para a finalidade;

VI - Valor máximo do prêmio de equalização: será definido com base nas seguintes fórmulas, conforme o objetivo do escoamento do produto:

a) VPE = PM - (PI - CR), onde:
VPE = Valor do Prêmio de Equalização
PM = Preço Mínimo no estado de origem do produto

PI = Paridade de Importação CIF, no porto brasileiro, expresso em real pela média da taxa de cambio dos últimos 5 dias anteriores à divulgação do leilão

CR = Custo de remoção do estado de origem para as regiões de consumo do produto, considerando a média da cotação dos últimos 5 dias úteis anteriores à divulgação do leilão.

b) VPE = PM - {[CfobP - Cp) x Tc] - Cr}, onde:
VPE = Valor do prêmio de equalização
PM = Preço Mínimo no estado de origem do produto
CfobP = Cotação FOB em dólar, no porto brasileiro
Cp = Custo de embarque no porto brasileiro
Tc = Taxa de cambio, considerando a média dos últimos 5 dias anteriores à divulgação do leilão
Cr = Custo de remoção do estado de origem até o porto brasileiro, considerando a média dos últimos 5 dias úteis anteriores à divulgação do leilão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Interministerial nº 509, de 10 de julho de 2009.

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

REINHOLD STEPHANES
Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 438, DE 27 DE AGOSTO DE 2009

Aprova o Regimento Interno do Comitê de Seleção de Conselheiros.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o disposto nos arts. 32 a 35 do Anexo II do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, aprovado pela Portaria nº 256, de 22 de junho de 2009, resolve:

Art. 1º Fica instalado o Comitê de Seleção de Conselheiros - CSC, encarregado da seleção de conselheiros, representantes da Fazenda Nacional, dos contribuintes e dos trabalhadores, para atuarem no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF.